



Publicado em 24 de fevereiro de 2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 04 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Resolução nº 02/2022, a fim de ajustar a carga horária semanal dos Residentes da PGM Niterói.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando a necessidade de aprimoramento do Programa, a fim de que se coadune com os objetivos de uma pós-graduação;

Considerando a experiência já obtida ao longo dos últimos anos, que nos permitiu avançar na parte da docência;

Considerando o aumento concedido na bolsa-auxílio dos residentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente Resolução, que altera o caput do art. 8º e o art. 53 da Resolução PGM nº 02/2022 (Regulamento do Programa da Residência da PGM), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Cada residente deverá cumprir carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 25 (vinte e cinco) horas de atividades práticas.

[...]

Art. 53 Serão desligados do Programa os alunos-residentes que:

[...]

§1º Tendo ciência da possibilidade de cometimento de infração grave prevista nos incisos IV e V, o Coordenador do CEJUR poderá determinar, ex officio ou a requerimento de



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

qualquer Procurador do Município, o afastamento preventivo do Residente de toda ou parte das atividades do Programa de Residência Jurídica.

§2º Desde o afastamento do residente, seja de forma preventiva ou consoante o procedimento estabelecido no artigo 54, a percepção da bolsa auxílio ficará suspensa, garantindo-se, contudo, o acerto retroativo dos valores no caso de decisão final que julgue procedente a defesa do residente e assegure a sua permanência no programa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.